



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

AV. Dr. Antônio Chagas Diniz, 107, Cidade Industrial Contagem – MG.
CEP: 32210-160 Telefone: (31) 3475-7778

Cláusula Segunda – Serviços

O **CONTRATADO**, durante as reuniões de alinhamento, apresentará uma lista de atividades com prazos específicos que devem ser implementadas pelas duas partes.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** executar as atividades indicadas pelo **CONTRATADO** no prazo.

Parágrafo 2º - Os serviços serão executados nos dias, horários e locais constantes do cronograma de atividades propostos e aprovados pelas partes.

Parágrafo 3º - As reuniões de alinhamento acontecerão semanalmente e via online, seja através de videoconferência, audioconferência ou mensagem por e-mail. As reuniões também podem ser realizadas na sede da empresa do **CONTRATANTE** quando combinado entre as partes.

Cláusula Terceira - Período do contrato

Os serviços ora contratados serão prestados pelo período de 06 (seis) meses. Findo o prazo, sem prévio aviso, considerar-se-á renovado pelo mesmo período.

Cláusula Quarta - Remuneração

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** irá remunerar o **CONTRATADO** da seguinte forma: R\$120,00 (cento e vinte reais) por aluno cadastrado, conforme a lista de atividades aprovada.

Parágrafo único - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Obrigações

Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será de acordo com este contrato e com a lista de atividades previstas, conforme cronograma, e que são parte integrante desse contrato.

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO**, através de seus correspondentes, dados e informações a respeito do produto ou serviço a ser implementado, informações essas enviadas por e-mail, telefone ou por reunião agendada previamente entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

Essas informações já estarão aprovadas pelo representante do **CONTRATANTE**, respondendo perante consumidores, autoridades e órgãos reguladores pela qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI PEQUENO PRÍNCIPE

Rua Dr. Antônio Augusto Lima, 100 - Centro - São João del-Rei - MG
CEP: 32210-140 Telefone: (31) 3478.1716

autenticidade e legalidade dos dados e informações divulgadas com base nos dados por ela fornecidas.

São obrigações exclusivas do **CONTRATADO**:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando as melhores práticas e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- c) A responsabilidade, será exclusiva do **CONTRATADO**, na hipótese de divulgação de dados e informações fornecidas, ainda que verbalmente, pelo **CONTRATANTE** ou em desacordo com as mesmas;
- d) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- e) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;
- f) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do **CONTRATANTE**, desde que não haja nenhuma outra expressa previsão contratual em contrário.

São obrigações exclusivas do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Comunicar o **CONTRATADO** sobre as reclamações feitas contra seus serviços, bem como com relação a danos por eles causados;
- c) Fornecer ao **CONTRATADO** a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas por e-mail.

Cláusula Sexta - Disposições Gerais

- a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade do



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO PRÍNCIPE

Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, 107, Cidade Industrial - Curitiba - PR
CEP: 32210-160 Telefone: (31) 3475-7778

CONTRATADO quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o **CONTRATADO** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo;

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente contrato;

d) É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

e) Todo o trabalho produzido pelo **CONTRATADO**, será de propriedade intelectual exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir, bilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunique por escrito com 10 (dez) dias de antecedência, e seja de comum acordo entre as partes interessadas.

Parágrafo 1º - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do contratado;
2. O não cumprimento de qualquer obrigação do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
3. Inadimplemento contratual, sujeito a cobrança pela via judicial competente.

Cláusula Oitava - Prejuízos

O **CONTRATADO** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

Cláusula Nona - Confidencialidade



**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO PRÍNCIPE**

AV. Dr. Antônio Chagas Diniz, 107, Cidade Industrial Contagem - MG.
CEP: 32210-160 Telefone: (31) 3475-7778

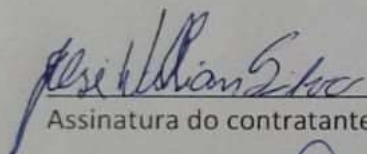
Toda informação, documentos, dados, informativos, relatórios, e-mails e demais materiais transacionados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, ficam desde já caracterizados como de sigilo absoluto, não podendo qualquer um dos integrantes deste contrato repassá-los a terceiros.

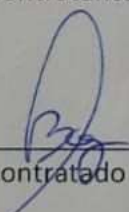
Cláusula Décima - Foro

Elegem as partes o foro de Contagem, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Contagem, 23 de fevereiro de 2024.


Assinatura do contratante


Assinatura do contratado

Testemunha 1: _____

Assinatura:

Nome:

RG:

Testemunha 2: _____

Assinatura:

Nome:

RG:



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

AV. Dr. Antônio Chagas Diniz, 107, Cidade Industrial Contagem - MG.
CEP: 32210-160 Telefone: (31) 3475-7778

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.840.803/000194, com sede na Av. Doutor Antônio Chagas Diniz, 107, Bairro Cidade Industrial, CEP - 32.230.180, na cidade de **Contagem/MG**, representada por seu presidente Jose William da Silva, divorciado, portador da cédula de identidade sob nº MG - 5.026.753, CPF nº 756.585.266-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EDUCFINANÇAS**, estabelecido na **Rua La paz**, 130, Bairro Copacabana, CEP - 31.550-090, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº **54.023.334/0001-00**, neste ato representado por sua sócia, Luany Cunha Borges, portadora da cédula de identidade sob nº **MG 18.410408**, CPF sob nº. **138.422.296-07**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira - Objeto

O **CONTRATADO** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** o serviço de **Curso de Educação Financeira Comportamental**, que será ministrado por **Sandro César Borges**, CPF **688.703.536-72**.

Parágrafo 1º - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta Cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento contratual.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados com total autonomia, de acordo com cronograma de atividades do projeto desenvolvido, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º - Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços do contratante do "caput" desta Cláusula, sem qualquer exclusividade do **CONTRATADO**, a menos que não haja nenhum conflito de interesses.

NBS: 109059900



Consultas - Emissão de comprovantes

G3340414287510561
04/03/2024 14:34:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/03/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.34.07
1804X01804 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO S E P PRINCIPE
AGENCIA: 1804-X CONTA: 60.724-X

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020240304173146652416749
CNPJ DO PAGADOR: 16.840.803/0001-94
VALOR: 1.800,00
TARIFA: 10,00
DATA: 04/03/2024 - 14:33:37

=====

PAGO PARA: Luany Cunha Borges
CPF: ***.422.296-**
CHAVE PIX: 13842229607
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000017566815
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Notificacao enviada em: 04/03/2024 - 14:33:38

=====

DOCUMENTO: 030402
AUTENTICACAO SISBB: 9.19E.50D.5FC.345.DCA

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD877722 ANA CRISTINA RUFINO QUINTAO.



**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO PRÍNCIPE**

AV. Dr. Antônio Chagas Diniz, 107, Cidade Industrial Contagem – MG.
CEP: 32210-160 Telefone: (31) 3475-7778

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO PROJETO “MÃOS A OBRA, A
TERCEIRA IDADE BUSCANDO O SEU CAMINHO”.**

NOME DA PARCERIA: CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE
CONTAGEM – COMIC.

NOME DO COORDENADOR (A) DO PROJETO: Adriana Aparecida de
Oliveira

DATA/PERÍODO: 01/02/24 A 29/02/2024

RELATÓRIO

TEMA DO CURSO: EDUCAÇÃO FINANCEIRA COMPORTAMENTAL

PÚBLICO: A MELHOR A IDADE

TEORIA: Abordaremos sobre a formação do comportamento
financeiro, que auxilia as pessoas a tomarem melhores decisões
financeiras.

**Abordaremos brevemente sobre as Finanças Pessoais, utilizando
metodologia própria: SPR – Sonhar, Planejar e Realizar.**

**O curso é ministrado sempre a partir das histórias que os
participantes trazem. Inclusive os exemplos trabalhados na sala,
são da vivência de cada um deles.**

**Privilegiamos ouvir um pouco a história de vida de cada uma,
rapidamente, já que este público, adora interagir.**

Atividades práticas – Dinâmicas:

Como realizar um sonho de curto e médio prazo

Materiais: ~~Árvore dos Sonhos~~, papel-ofício, fita crepe e caneta

Criando hábitos de poupador

Materiais: Tapete de brincadeiras, dinheiro de brinquedo